



Lei Municipal Nº431/2012

Seropédica, 03 de junho de 2012

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CONCEDER DIREITO REAL DE USO A TÍTULO
GRATUITO À IGREJA CATÓLICA PARÓQUIA
MARIA MÃE DA IGREJA DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do artigo 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027/97), a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito à IGREJA CATÓLICA PARÓQUIA MARIA MÃE DA IGREJA, localizada na Praça João Luiz nº 5, cujo terreno mede em sua totalidade 3.794,22 m², confrontando com a Rua Pedro Galvão, Rua Rita Batista, Rua Rodolfo Anneckino e Rua Manoel L. de Oliveira.

Parágrafo Único: O contrato de concessão de direito real de uso terá o prazo de 50 (cinquenta) anos, findo o qual poderá ser renovado automaticamente por igual período.

Artigo 2º - A qualquer tempo o Poder Público poderá rescindir o contrato independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso a concessionária der ao imóvel outra destinação que não seja a Paróquia Maria Mãe da Igreja, não tendo a concessionária direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias, mesmo as voluptuárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

847

DE: 05.07.12

ORINAL:

Atual

ORGINA:

A-5